



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

#### PREÂMBULO

DIA:	12 DE Novembro DE 2021(Sexta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 8336/2021

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria 1249/2021, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 49/21**, do tipo Menor Preço GLOBAL, destinado à **Contratação de empresa especializada para decoração da Decoração Natalina do município com a temática NATAL MUSICAL, que deverá ficar disponível de 25 de novembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 8336/2021, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

#### 2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para decoração da Decoração Natalina do município com a temática NATAL MUSICAL, que deverá ficar disponível de 25 de novembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022**, destinados através da Secretaria Municipal de Turismo.

#### 2.2. **ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA DECORAÇÃO**



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PAPAI NOEL BRAÇOS ABERTOS - medindo 2,5 m de altura, 2.2m de largura. e 1,5m de profundidade	01
2	NOTA MUSICAL CHEIA 1 – medindo 1,00m de altura e 0,50m de largura	02
3	NOTA MUSICAL CHEIA 3 – medindo 1,00 m de altuea e 0,70 de altura	02
4	GUIRLANDA CHEIA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	02
5	CONTORNO DE PÓRTICO - Mangueira de LEDs Alto Brilho, 13mm, composto por 36 LEDs por metro, rolo com 100 metros, tensão 220v, potência 3w por metro, Branco morno	04
6	REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	12
7	TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	20

### MÓDULO 2 – PÓRTICO PARADA MODELO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	NOTA MUSICAL CHEIA 1 – medindo 1,00m de altura e 0,50m de largura	02
2	NOTA MUSICAL CHEIA 3 – medindo 1,00 m de altuea e 0,70 de altura	02
3	GUIRLANDA CHEIA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	02
4	CONTORNO DE PÓRTICO - Mangueira de LEDs Alto Brilho, 13mm, composto por 36 LEDs por metro, rolo com 100 metros, tensão 220v, potência 3w por metro, Branco morno	04
5	REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	12
6	TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	20

### MÓDULO 3 – PÓRTICO VALE DAS PEDRINHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	NOTA MUSICAL CHEIA 1 – medindo 1,00m de altura e 0,50m de largura	02



Processo: 8336/2021 | Página: | Rubrica:

2	NOTA MUSICAL CHEIA 3 – medindo 1,00 m de altura e 0,70 de altura	02
3	GUIRLANDA CHEIA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	02
4	CONTORNO DE PÓRTICO - Mangueira de LEDs Alto Brilho, 13mm, composto por 36 LEDs por metro, rolo com 100 metros, tensão 220v, potência 3w por metro, Branco morno	04
5	REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	12
6	TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	20

#### MÓDULO 4 – CANTEIRO CENTRAL DE PARADA MODELO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ARABESCOS EM LED – formato de estrela medindo 1,20m de altura e 0,50m de largura	22
2	ARABESCOS EM LED – formato de lamparina medindo 1,20m de altura e 0,50m de largura	22

#### MÓDULO 5 – PREFEITURA (PRÉDIO NOVO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	GUIRLANDA CHEIA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	02
2	GUIRLANDA VAZADA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	02
3	TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	30

#### MÓDULO 6 – AVENIDA DEDO DE DEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ÁRVORES ILUMINADAS - Conjunto de 100 LEDs, padrão UL, alto brilho, tensão 220v, potência 6w, dimensão aproximada 7,20m, branco morno no tronco das árvores	25
2	REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	25
3	ARABESCOS EM LED – formato de estrela medindo 1,20m de altura e 0,50m de largura	30



Processo: 8336/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

4	ARABESCOS EM LED – formato de lamparina medindo 1,20m de altura e 0,50m de largura	30
---	------------------------------------------------------------------------------------	----

#### MÓDULO 7 – PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ÁRVORES ILUMINADAS - Conjunto de 100 LEDs, padrão UL, alto brilho, tensão 220v, potência 6w, dimensão aproximada 7,20m, branco morno no tronco das árvores	06
2	REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	06
3	TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	320

#### MÓDULO 8 – PRAÇA PAULO TERRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ÁRVORE DE NATAL CÊNICA – medindo 7,00m de altura e 3,00m de largura	01

### 3. TIPO:

3.1. Menor Preço Global

### 3.2. REGIME DE EXECUÇÃO

3.3.1 Empreitada por preço global

### 4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Turismo.

### 5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 12 de Novembro de 2021.

5.2. Horário de Início às 09:00hs.

### 6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da



Prefeitura de [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

**6.1.** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)

## **7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**

**7.1.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1949/2021.

## **8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

**8.2.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

**8.3.** A partir do 13º mês, o índice IPC-A será adotado como critério de reajuste do contrato de acordo com a Lei 8.666/93 **Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

**9.1.** Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

**9.2.** Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

**IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA.**

#### **10. DO CREDENCIAMENTO:**

**10.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**10.2.** Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.



- 10.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 10.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 10.8.** Eventuais propostas enviadas pelo Correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, ser eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**

**11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

- 11.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 355.809,47 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e quarenta e sete centavos)** conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 12.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

**23.695.005.2.028 3390 3900 322**

FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

**13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**



**13.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope "B", todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE Nº A – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE Nº B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ			GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO Nº xxx/2021			PREGÃO Nº xxx/2021		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		
Email:			Email:		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**14.1.** O envelope "A", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;



Processo: 8336/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
  - e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
  - f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;
- 14.2.** Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 14.3.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 14.4.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

## **15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 15.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 15.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as



três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

- 15.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 15.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro



(a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

- 15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.



- 16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

## **17. DA HABILITAÇÃO:**

**17.1.** Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

**17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **A EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**



**17.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;



Processo: 8336/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 18.1.1 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;
- 18.1.2 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;
- 18.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

## **18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

- 18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores (a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes
- 18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital (conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.
  - a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.



b)Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

c)Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

d)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

e)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

f)Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

g)Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;



Processo: 8336/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

#### **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**19.1.** Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação;

#### **20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:**

**20.1.** Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

#### **21. DOS RECURSOS:**

**21.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.



- 21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 21.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 21.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 22.1.** Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito (a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1** O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1949/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
  - b)** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
  - c)** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
  - d)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - e)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**23.2** Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1.302 de 03 de setembro de 2018.
- e) As sanções estabelecidas nos subitens d ao f são da competência do Secretário Municipal de Turismo.
- f) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **23 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**23.1** Observado o prazo da solicitação de serviço, que se dará 05 dias após emissão da ordem de serviço, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para conseqüente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.

**23.2** Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.



**23.3** Em se tratando de obras e serviços, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, conforme o artigo 67 da Lei 8.666/93.

**23.4** A contratada deverá respeitar o seguinte cronograma de execução:

- I. Começar a montagem do objeto deste Termo de referência imediatamente após a assinatura do contrato;
- II. Entregar o equipamento e realizar teste com prazo mínimo de 48h de antecedência a inauguração da Decoração (dia 23/11/2021);
- III. Estar com toda decoração montada no prazo mínimo de 24h de antecedência a inauguração da Decoração (24/11/2021);
- IV. Manutenção de toda estrutura da decoração durante toda sua realização;
- V. Prestar suporte à Secretaria de Turismo durante toda execução.
- VI. Inauguração da Decoração (acendimento da Cidade) dia 25/11/2021
- VII. Desmontagem: dia 07/01/2022

#### **24 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**24.1** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

**24.2** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

**24.3** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

**24.4** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

**24.5** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um



prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

- 24.6** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 24.7** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.
- 24.8** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
  - cópia da Nota de Empenho;
  - cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
  - 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.
- 24.9** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

## **25 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 25.1** O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato **Denise da Silva Vidal - Matrícula – 91456-22**, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **26 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação



Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

## **27 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**27.1** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)

**27.2** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

**27.3** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**27.4** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

**27.5** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.6** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.7** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.



**27.8** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.

**27.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**27.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

**28 FORO:**

**28.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 29 de Outubro de 2021.

**Mário Sergio Domingos Seixas**  
Secretário Municipal de Turismo



### ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2021

Processo nº 8336/2021

OBJETO: Trata-se de Pregão presencial para Contratação de empresa especializada para decoração da Decoração Natalina do município com a temática NATAL MUSICAL, que deverá ficar disponível de 25 de novembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	ITEM 1 - MÓDULO 1 - PÓRTICO CANTAGALO (PAPAI NOEL BRAÇOS ABERTOS) - PAPAI NOEL BRAÇOS ABERTOS - medindo 2,5 m de altura, 2.2m de largura. e 1,5m de profundidade	UND		1	18.117,90	18.117,90
2	ITEM 1 - MÓDULO 2 - PÓRTICO PARADA MODELO (NOTA MUSICAL CHEIA 1) - NOTA MUSICAL CHEIA 1 – medindo 1,00m de altura e 0,50m de largura	UND		2	3.247,24	6.494,48
3	ITEM 1 - MÓDULO 3 - PÓRTICO VALE DAS PEDRINHAS (NOTA MUSICAL CHEIA 1) - NOTA MUSICAL CHEIA 1 – medindo 1,00m de altura e 0,50m de largura	UND		2	3.247,24	6.494,48
4	ITEM 1 - MÓDULO 4 - CANTEIRO CENTRAL PARADA MODELO (ARABESCOS EM LED) - ARABESCOS EM LED – formato de estrela medindo 1,20m de altura e 0,50m de largura	UND		22	932,37	20.512,14
5	ITEM 1 - MÓDULO 5 - PREFEITURA PRÉDIO NOVO (GUIRLANDA CHEIA) - GUIRLANDA CHEIA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	UND		2	5.038,21	10.076,42
6	ITEM 1 - MÓDULO 6 - AVENIDA DEDO DE DEUS (ÁRVORES ILUMINADAS) - ÁRVORES ILUMINADAS - Conjunto de 100 LEDs, padrão UL, alto brilho, tensão 220v, potência 6w, dimensão aproximada 7,20m, branco morno no tronco das árvores	UND		25	64,29	1.607,25
7	ITEM 1 - MÓDULO 7 - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO (ÁRVORES ILUMINADAS) - ÁRVORES ILUMINADAS - Conjunto de 100 LEDs, padrão UL, alto brilho, tensão 220v, potência 6w, dimensão aproximada 7,20m, branco morno no tronco das árvores	UND		6	64,29	385,74
8	ITEM 1 - MÓDULO 8 - PRAÇA PAULO TERRA (ÁRVORE DE NATAL CÊNICA) - ÁRVORE DE	UND		1	91.233,84	91.233,84



Processo: 8336/2021 | Página: | Rubrica:

	NATAL CÊNICA – medindo 7,00m de altura e 3,00m de largura					
9	ITEM 2 - MÓDULO 1 - PÓRTICO CANTAGALO (NOTA MUSICAL CHEIA 1) - NOTA MUSICAL CHEIA 1 – medindo 1,00m de altura e 0,50m de largura	UND		2	3.247,24	6.494,48
10	ITEM 2 - MÓDULO 2 - PÓRTICO PARADA MODELO (NOTA MUSICAL CHEIA 3) - NOTA MUSICAL CHEIA 3 – medindo 1,00 m de altura e 0,70 de altura	UND		2	2.946,73	5.893,46
11	ITEM 2 - MÓDULO 3 - PÓRTICO VALE DAS PEDRINHAS (NOTA MUSICAL CHEIA 3) - NOTA MUSICAL CHEIA 3 – medindo 1,00 m de altura e 0,70 de largura	UND		2	2.946,73	5.893,46
12	ITEM 2 - MÓDULO 4 - CANTEIRO CENTRAL PARADA MODELO (ARABESCOS EM LED) - ARABESCOS EM LED – formato de lamparina medindo 1,20m de altura e 0,50m de largura	UND		22	932,37	20.512,14
13	ITEM 2 - MÓDULO 5 - PREFEITURA PRÉDIO NOVO (GUIRLANDA VAZADA) - GUIRLANDA VAZADA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	UND		2	3.907,43	7.814,86
14	ITEM 2 - MÓDULO 6 - AVENIDA DEDO DE DEUS (REFLETORES DE LED 100W) - REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	UND		25	286,0600	7.151,50
15	ITEM 2 - MÓDULO 7 - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO (REFLETORES DE LED 100W) - REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	UND		6	286,06	1.716,36
16	ITEM 3 - MÓDULO 1 - PÓRTICO CANTAGALO (NOTA MUSICAL CHEIA 3) - NOTA MUSICAL CHEIA 3 – medindo 1,00 m de altura e 0,70 de largura	UND		2	2.946,73	5.893,46
17	ITEM 3 - MÓDULO 2 - PÓRTICO PARADA MODELO (GUIRLANDA CHEIA) - GUIRLANDA CHEIA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	UND		2	5.038,21	10.076,42
18	ITEM 3 - MÓDULO 3 - PÓRTICO VALE DAS PEDRINHAS (GUIRLANDA CHEIA) - GUIRLANDA CHEIA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	UND		2	5.038,21	10.076,42



Processo: 8336/2021 | Página: | Rubrica:

19	ITEM 3 - MÓDULO 5 - PREFEITURA PRÉDIO NOVO (TUBOS 60 CM SNOWLED) - TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	UND		30	50,30	1.509,00
20	ITEM 3 - MÓDULO 6 - AVENIDA DEDO DE DEUS (ARABESCOS EM LED) - ARABESCOS EM LED – formato de estrela medindo 1,20m de altura e 0,50m de largura	UND		30	932,37	27.971,10
21	ITEM 3 - MÓDULO 7 - PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO (TUBOS 60 CM SNOWLED) - TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	UND		320	50,30	16.096,00
22	ITEM 4 - MÓDULO 1 - PÓRTICO CANTAGALO (GUIRLANDA CHEIA) - GUIRLANDA CHEIA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	UND		2	5.038,21	10.076,42
23	ITEM 4 - MÓDULO 2 - PÓRTICO PARADA MODELO (CONTORNO DE PÓRTICO) - CONTORNO DE PÓRTICO - Mangueira de LEDs Alto Brilho, 13mm, composto por 36 LEDs por metro, rolo com 100 metros, tensão 220v, potência 3w por metro, Branco morno	UND		4	1.868,74	7.474,96
24	ITEM 4 - MÓDULO 3 - PÓRTICO VALE DAS PEDRINHAS (CONTORNO DE PÓRTICO) - CONTORNO DE PÓRTICO - Mangueira de LEDs Alto Brilho, 13mm, composto por 36 LEDs por metro, rolo com 100 metros, tensão 220v, potência 3w por metro, Branco morno	UND		4	1.868,74	7.474,96
25	ITEM 4 - MÓDULO 6 - AVENIDA DEDO DE DEUS (ARABESCOS EM LED) - ARABESCOS EM LED – formato de lamparina medindo 1,20m de altura e 0,50m de largura	UND		30	932,37	27.971,10
26	ITEM 5 - MÓDULO 1 - PÓRTICO CANTAGALO (CONTORNO DE PÓRTICO) - CONTORNO DE PÓRTICO - Mangueira de LEDs Alto Brilho, 13mm, composto por 36 LEDs por metro, rolo com 100 metros, tensão 220v, potência 3w por metro, Branco morno	UND		4	1.868,74	7.474,96
27	ITEM 5 - MÓDULO 2 - PÓRTICO PARADA MODELO (REFLETORES DE LED 100W) - REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	UND		12	286,06	3.432,72
28	ITEM 5 - MÓDULO 3 - PÓRTICO VALE DAS PEDRINHAS (REFLETORES DE LED 100W) - REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt,	UND		12	286,06	3.432,72



	potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores					
29	ITEM 6 - MÓDULO 1 - PÓRTICO CANTAGALO (REFLETORES DE LED 100W) - REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	UND		12	286,06	3.432,72
30	ITEM 6 - MÓDULO 2 - PÓRTICO PARADA MODELO (TUBOS 60 CM SNOWLED) - TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	UND		20	50,30	1.006,00
31	ITEM 6 - MÓDULO 3 - PÓRTICO VALE DAS PEDRINHAS (TUBOS 60 CM SNOWLED) - TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	UND		20	50,30	1.006,00
32	ITEM 7 - MÓDULO 1 - PÓRTICO CANTAGALO (TUBOS 60 CM SNOWLED) - TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	UND		20	50,30	1.006,00

**R\$ 355.809,47 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e quarenta e sete centavos)**

Prazo de validade da proposta: MÍNIMO 60 DIAS

Prazo de pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de fornecimento: CONFORME EDITAL

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INTRODUÇÃO**

Com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, a Secretaria Municipal de Turismo elaborou este Termo de Referência a fim de configurar informações fundamentais para **Contratação de empresa especializada para decoração da Decoração Natalina do município com a temática NATAL MUSICAL, que deverá ficar disponível de 25 de novembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.**

**2. DO OBJETO**

2.1. Trata-se de Pregão presencial para **Contratação de empresa especializada para decoração da Decoração Natalina do município com a temática NATAL MUSICAL, que deverá ficar disponível de 25 de novembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.**

**3. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A Secretaria Municipal de Turismo de Guapimirim visa, no ano de 2021, inaugurar um projeto de iluminação e decoração natalina inovador no município, com os seguintes objetivos:

**2.2** Tornar a cidade de Guapimirim mais atrativa e bonita no período das festividades natalinas, proporcionando um grande impacto visual nas pessoas que pelas ruas transitam, visitando a nossa cidade, firmando assim cada vez mais o município como rota turística importante da Serra Verde Imperial.

**2.3** Ter uma decoração bem iluminada, porém com esculturas, guirlandas e acessórios que façam com que seus munícipes e turistas possam desfrutar de uma bela decoração também durante o dia.;

**2.4** Proporcionar o aquecimento do comércio local,

**2.5** Construir também a ludicidade e a cultura do Natal nas famílias, sempre dentro do tema: "Natal Musical".

**4. DA LICITAÇÃO**

**4.1. Do Enquadramento do Objeto**

a) Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de prestação de serviços comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que



deverá ser realizado um **PREGÃO PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

- b) O objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal 1949/2021.

#### 4.2. Dos Critérios de Aceitação das Propostas

- a) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.
- b) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer às condições e especificações estabelecidas no Edital e apresentar a melhor proposta por Menor Preço Global.

#### 4.3. Do Prazo de Validade da Proposta

- a) O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

#### 4.4. Do Prazo de Execução e de Vigência

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de prestação de serviços.
- b) O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado conforme art. 57, Inciso IV da LC 8666/93.
- c) A partir do 13º mês, será adotado como critério de reajuste do contrato o índice IPC-A de acordo com a Lei 8.666/93 **Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**

#### 4.5. Dos Critérios de Julgamento

- a) Para a presente contratação adotar-se-á a modalidade de licitação Pregão, tendo como sua forma presencial, critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e 8.666/93, tendo em vista a natureza comum dos serviços, e o resultado imediato da padronização que consiste na ausência de variação das características do objeto a ser licitado.
- b) Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de ampla pesquisa.



- c) Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.
- d) A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço global, observado o preço total de referência do item obtido por meio de ampla pesquisa.
- e) O fornecimento se dará através de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 As licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## 6. Estrutura e Equipamentos da decoração

### MÓDULO I – PÓRTICO CANTAGALO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PAPAI NOEL BRAÇOS ABERTOS - medindo 2,5 m de altura, 2.2m de largura. e 1,5m de profundidade	01
2	NOTA MUSICAL CHEIA 1 – medindo 1,00m de altura e 0,50m de largura	02
3	NOTA MUSICAL CHEIA 3 – medindo 1,00 m de altura e 0,70 de largura	02
4	GUIRLANDA CHEIA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	02
5	CONTORNO DE PÓRTICO - Mangueira de LEDs Alto Brilho, 13mm, composto por 36 LEDs por metro, rolo com 100 metros, tensão 220v, potência 3w por metro, Branco morno	04
6	REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	12
7	TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	20

### MÓDULO 2 – PÓRTICO PARADA MODELO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	NOTA MUSICAL CHEIA 1 – medindo 1,00m de altura e 0,50m de largura	02



Processo: 8336/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

2	NOTA MUSICAL CHEIA 3 – medindo 1,00 m de altura e 0,70 de altura	02
3	GUIRLANDA CHEIA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	02
4	CONTORNO DE PÓRTICO - Mangueira de LEDs Alto Brilho, 13mm, composto por 36 LEDs por metro, rolo com 100 metros, tensão 220v, potência 3w por metro, Branco morno	04
5	REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	12
6	TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	20

### MÓDULO 3 – PÓRTICO VALE DAS PEDRINHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	NOTA MUSICAL CHEIA 1 – medindo 1,00m de altura e 0,50m de largura	02
2	NOTA MUSICAL CHEIA 3 – medindo 1,00 m de altura e 0,70 de altura	02
3	GUIRLANDA CHEIA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	02
4	CONTORNO DE PÓRTICO - Mangueira de LEDs Alto Brilho, 13mm, composto por 36 LEDs por metro, rolo com 100 metros, tensão 220v, potência 3w por metro, Branco morno	04
5	REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	12
6	TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	20

### MÓDULO 4 – CANTEIRO CENTRAL DE PARADA MODELO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ARABESCOS EM LED – formato de estrela medindo 1,20m de altura e 0,50m de largura	22
2	ARABESCOS EM LED – formato de lamparina medindo 1,20m de altura e 0,50m de largura	22

### MÓDULO 5 – PREFEITURA (PRÉDIO NOVO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
------	-----------	-----



Processo: 8336/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

1	GUIRLANDA CHEIA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	02
2	GUIRLANDA VAZADA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	02
3	TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	30

#### MÓDULO 6 – AVENIDA DEDO DE DEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ÁRVORES ILUMINADAS - Conjunto de 100 LEDs, padrão UL, alto brilho, tensão 220v, potência 6w, dimensão aproximada 7,20m, branco morno no tronco das árvores	25
2	REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	25
3	ARABESCOS EM LED – formato de estrela medindo 1,20m de altura e 0,50m de largura	30
4	ARABESCOS EM LED – formato de lamparina medindo 1,20m de altura e 0,50m de largura	30

#### MÓDULO 7 – PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ÁRVORES ILUMINADAS - Conjunto de 100 LEDs, padrão UL, alto brilho, tensão 220v, potência 6w, dimensão aproximada 7,20m, branco morno no tronco das árvores	06
2	REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	06
3	TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	320

#### MÓDULO 8 – PRAÇA PAULO TERRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ÁRVORE DE NATAL CÊNICA – medindo 7,00m de altura e 3,00m de largura	01

#### 6.1. Do Cronograma de Execução

- a) A contratada deverá respeitar o seguinte cronograma de execução:



- VIII. Começar a montagem do objeto deste Termo de referência imediatamente após a assinatura do contrato;
- IX. Entregar o equipamento e realizar teste com prazo mínimo de 48h de antecedência a inauguração da Decoração (dia 23/11/2021);
- X. Estar com toda decoração montada no prazo mínimo de 24h de antecedência a inauguração da Decoração (24/11/2021);
- XI. Manutenção de toda estrutura da decoração durante toda sua realização;
- XII. Prestar suporte à Secretaria de Turismo durante toda execução.
- XIII. Inauguração da Decoração (acendimento da Cidade) dia 25/11/2021
- XIV. Desmontagem: dia 07/01/2022

## 7. FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Observado o prazo da solicitação de serviço, que se dará 05 dias após emissão da ordem de serviço, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para consequente aceitação, consignadas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 7.2. Objeto pretendido deverá ser entregue de acordo com cronograma de execução, e sua aceitação se dará conforme o planejamento de Execução da **SECRETARIA DE TURISMO** e do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, expostos no item 6.1 deste Termo de Referência.
- 7.2 O fornecimento dos objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.3 O prazo do recebimento provisório durará no máximo 07 (sete) dias após seu recebimento, conforme solicitação da Secretaria.
- 7.4 A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento provisório, admitida à conformidade quantitativa e qualitativa,

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### 8.1 CONTRATADA

- a) Respeitar o cronograma de execução imposto pela Secretaria Municipal de Turismo;
- b) Montagem e desmontagem da decoração;
- c) Dispor de equipamentos em ótimo estado de conservação;
- d) Manutenção de todo equipamento enquanto a decoração estiver montada;



- e) Disponibilizar técnicos para ficarem de prontidão durante toda execução da decoração, caso haja algum imprevisto;
- f) Indicar um preposto para estar à disposição da Secretaria de Turismo durante toda execução do contrato e durante a montagem/execução e desmontagem
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- h) responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- i) Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;
- j) Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- k) Fornecer aos Fiscais de contrato relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão junto ao local da prestação do serviço informado pela CONTRATANTE, indicando a sua função.

## **8.2 CONTRATANTE**

- a) Dispor de local adequado para montagem da decoração;
- b) Fiscalizar o Contrato;
- c) Fiscalizar toda a execução do serviço;
- d) Dar suporte à CONTRATADA em relação ao local de montagem;
- e) Dar suporte à CONTRATADA durante toda execução do serviço;
- f) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- g) Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Termo de Referência;
- h) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- i) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- j) Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;



- k) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- l) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;
- m) Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço;
- n) Proceder a rigoroso controle da prestação dos serviços contratados, aplicando as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO:**

9.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1949 de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- c) Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

9.2 Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- g) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- i) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1949/2021.
- k) As sanções estabelecidas nos subitens d ao f são da competência do Secretário Municipal de Turismo.
- l) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato **Denise da Silva Vidal - Matrícula – 91456-22**, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.695.005.2.028 3390 3900 322**

FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

## 12. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

12.1. - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

12.2 - A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;



12.3 - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

12.4 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

12.5 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

12.6 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

12.7 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.

11.8 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.



12.9 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. A data inicial para a contagem do prazo do pagamento será do Recebimento da Fatura.

13.2. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos nos orçamentos apresentados por ocasião da Licitação.

13.3 Serão de responsabilidade das LICITANTES o levantamento, apuração e confirmação de todos os quantitativos de suas planilhas de serviços, conforme descritos nestas Especificações. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para a não execução dos serviços previstos em sua totalidade.

13.4 Após a contratação, deverá a CONTRATADA analisar todos os serviços juntamente com a FISCALIZAÇÃO, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de projetos específicos a seu cargo.

13.5. Não será admitida oferta parcial do (s) serviços (s) e/ou do (s) item (ns) constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**Elaborado por:**

---

**Douglas Dias de Brito Campos**  
**Mat.: 1368997-12**

---

**Mário Sergio Domingos Seixas**  
Secretário Municipal de Turismo



Processo: 8336/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

### ANEXO III

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ .....,  
com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital  
**Pregão Presencial nº 49/2021**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal  
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República  
Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.**



#### ANEXO IV

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (*proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor*), .....(*nacionalidade*), .....(*estado civil*), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 49/2021** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) ....., (*nacionalidade*), .....(*estado civil*), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO V

### Modelo de Declaração

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ .....,  
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo  
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento,  
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura  
Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para decoração da Decoração Natalina do município com a temática NATAL MUSICAL**, que deverá ficar disponível de 25 de novembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022,

....., ..... de ..... de 2021.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,  
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE xxxxxxxx COMO CONTRATANTE, E A**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, **COMO  
CONTRATADA, PARA Decoração  
Natalina do município com a temática  
NATAL MUSICAL, que deverá ficar  
disponível de 25 de novembro de 2021  
a 07 de janeiro de 2022,  
ESPECIFICADOS NO TERMO DE  
REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, NA  
FORMA ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021** realizado por meio do processo administrativo nº xxxx/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 1949/2021, e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para decoração da Decoração Natalina do município com a**



temática **NATAL MUSICAL**, que deverá ficar disponível de **25 de novembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022**, conforme Anexo II do Edital.

## 1.2 ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA DECORAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	PAPAI NOEL BRAÇOS ABERTOS - medindo 2,5 m de altura, 2.2m de largura. e 1,5m de profundidade	01
2	NOTA MUSICAL CHEIA 1 – medindo 1,00m de altura e 0,50m de largura	02
3	NOTA MUSICAL CHEIA 3 – medindo 1,00 m de altura e 0,70 de altura	02
4	GUIRLANDA CHEIA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	02
5	CONTORNO DE PÓRTICO - Mangueira de LEDs Alto Brilho, 13mm, composto por 36 LEDs por metro, rolo com 100 metros, tensão 220v, potência 3w por metro, Branco morno	04
6	REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	12
7	TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	20

### MÓDULO 2 – PÓRTICO PARADA MODELO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	NOTA MUSICAL CHEIA 1 – medindo 1,00m de altura e 0,50m de largura	02
2	NOTA MUSICAL CHEIA 3 – medindo 1,00 m de altura e 0,70 de altura	02
3	GUIRLANDA CHEIA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	02
4	CONTORNO DE PÓRTICO - Mangueira de LEDs Alto Brilho, 13mm, composto por 36 LEDs por metro, rolo com 100 metros, tensão 220v, potência 3w por metro, Branco morno	04
5	REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	12
6	TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	20

### MÓDULO 3 – PÓRTICO VALE DAS PEDRINHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	NOTA MUSICAL CHEIA 1 – medindo 1,00m de altura e 0,50m de largura	02
2	NOTA MUSICAL CHEIA 3 – medindo 1,00 m de altura e 0,70 de altura	02
3	GUIRLANDA CHEIA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	02
4	CONTORNO DE PÓRTICO - Mangueira de LEDs Alto Brilho, 13mm, composto por 36 LEDs por metro, rolo com 100 metros, tensão 220v, potência 3w por metro, Branco morno	04
5	REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	12
6	TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	20

### MÓDULO 4 – CANTEIRO CENTRAL DE PARADA MODELO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
------	-----------	-----



Processo: 8336/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

1	ARABESCOS EM LED – formato de estrela medindo 1,20m de altura e 0,50m de largura	22
2	ARABESCOS EM LED – formato de lâmparina medindo 1,20m de altura e 0,50m de largura	22

#### MÓDULO 5 – PREFEITURA (PRÉDIO NOVO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	GUIRLANDA CHEIA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	02
2	GUIRLANDA VAZADA – medindo 1,5m de altura e 1,5m de largura	02
3	TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	30

#### MÓDULO 6 – AVENIDA DEDO DE DEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ÁRVORES ILUMINADAS - Conjunto de 100 LEDs, padrão UL, alto brilho, tensão 220v, potência 6w, dimensão aproximada 7,20m, branco morno no tronco das árvores	25
2	REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	25
3	ARABESCOS EM LED – formato de estrela medindo 1,20m de altura e 0,50m de largura	30
4	ARABESCOS EM LED – formato de lâmparina medindo 1,20m de altura e 0,50m de largura	30

#### MÓDULO 7 – PRAÇA DA EMANCIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ÁRVORES ILUMINADAS - Conjunto de 100 LEDs, padrão UL, alto brilho, tensão 220v, potência 6w, dimensão aproximada 7,20m, branco morno no tronco das árvores	06
2	REFLETORES DE LED 100W - Tensão bivolt, potência 100w, verde e RGB para iluminar a copa das árvores	06
3	TUBOS 60 CM SNOWLED - Tensão 220v - Potência 4w; 60cm, cor branco	320

#### MÓDULO 8 – PRAÇA PAULO TERRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ÁRVORE DE NATAL CÊNICA – medindo 7,00m de altura e 3,00m de largura	01

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Empreitada por preço global

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**23.695.005.2.028 3390 3900 322**



FONTE DE RECURSO: ROYALTIES

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR:**

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:**

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

5.2 O prazo de duração a que se refere o subitem 5.1 poderá ser prorrogado, com fulcro no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas as prorrogações ao limite legal e irrevogáveis por 12(doze) meses.

**5.3** A partir do 13º mês, será adotado como critério de reajuste do contrato o índice IPC-A de acordo com a Lei 8.666/93 **Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplimento de cada parcela**

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

6.2 - A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;



6.3 - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

6.4 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

6.5 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

6.6 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

6.7 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.

6.8 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois)



servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

6.9 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:**

**7.1** - O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1949/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**g)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**h)** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

**i)** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**j)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**k)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**l)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**7.2** Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**m)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**n)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**o)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**p)** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666,



de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1949/2021.

q) As sanções estabelecidas nos subitens d ao f são da competência do Secretário Municipal de Turismo.

r) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:**

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REONSABILIDADES:**

10.1 - À contratada caberá:



Processo: 8336/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- a) Respeitar o cronograma de execução imposto pela Secretaria Municipal de Turismo;
- b) Montagem e desmontagem da decoração;
- c) Dispor de equipamentos em ótimo estado de conservação;
- d) Manutenção de todo equipamento enquanto a decoração estiver montada;
- e) Disponibilizar técnicos para ficarem de prontidão durante toda execução da decoração, caso haja algum imprevisto;
- f) Indicar um preposto para estar à disposição da Secretaria de Turismo durante toda execução do contrato e durante a montagem/execução e desmontagem
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- h) responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- i) Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;
- j) Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- k) Fornecer aos Fiscais de contrato relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão junto ao local da prestação do serviço



Processo: 8336/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

informado pela CONTRATANTE, indicando a sua função.

- l) O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – À Contratante caberá:

- o) Dispor de local adequado para montagem da decoração;
- p) Fiscalizar o Contrato;
- q) Fiscalizar toda a execução do serviço;
- r) Dar suporte à CONTRATADA em relação ao local de montagem;
- s) Dar suporte à CONTRATADA durante toda execução do serviço;
- t) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- u) Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Termo de Referência;
- v) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- w) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- x) Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- y) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- z) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;



- aa) Permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço;
- bb) Proceder a rigoroso controle da prestação dos serviços contratados, aplicando as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato **Denise da Silva Vidal - Matrícula – 91456-22**, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Observado o prazo da solicitação de serviço, que se dará 05 dias após emissão da ordem de serviço, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para conseqüente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.

12.2 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

12.3 Em se tratando de obras e serviços, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, conforme o artigo 67 da Lei 8.666/93.

12.4 A contratada deverá respeitar o seguinte cronograma de execução:

- a) Começar a montagem do objeto deste Termo de referência imediatamente após a assinatura do contrato;
- b) Entregar o equipamento e realizar teste com prazo mínimo de 48h de antecedência a inauguração da Decoração (dia 23/11/2021);
- c) Estar com toda decoração montada no prazo mínimo de 24h de antecedência a inauguração da Decoração (24/11/2021);



Processo: 8336/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

- d) Manutenção de toda estrutura da decoração durante toda sua realização;
- e) Prestar suporte à Secretaria de Turismo durante toda execução.
- f) Inauguração da Decoração (acendimento da Cidade) dia 25/11/2021
- g) Desmontagem: dia 07/01/2022

**12.5** O fornecimento dos objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**12.6** O prazo do recebimento provisório durará no máximo 07 (sete) dias após seu recebimento, conforme solicitação da Secretaria.

**12.7** A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 07 (Sete) dias, contados a partir do recebimento provisório, admitida à conformidade quantitativa e qualitativa,

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

13.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação xxx/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pelo contratante

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada:

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021.**

.....  
inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.**



Processo: 8336/2021	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:  
Prefeitura de Guapimirim  
Secretaria Municipal da Casa Civil  
E-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)



Processo: 8336/2021

Página:

Rubrica:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8336/2021

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº \_\_\_\_\_,

EMAIL, \_\_\_\_\_

REPRESENTADO POR, \_\_\_\_\_,

INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_, PORATADOR DO RG Nº

\_\_\_\_\_, Participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 49/2021, referente ao processo administrativo nº 8336/2021, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para decoração da Decoração Natalina do município com a temática NATAL MUSICAL, que deverá ficar disponível de 25 de novembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022**, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa